

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a capacitação da médica recentemente redistribuída para este Tribunal, Dr^a. Luciana de Sena. A necessidade de realização de perícias oficiais (singular e junta médica) está prevista na Lei nº 8.112/90 e no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, adotado no âmbito deste TRE-MT pela Resolução nº 1647/2015.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será o correspondente à realização da capacitação até a conclusão do pagamento, e será formalizado mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, pela capacidade da empresa promotora do evento que está aferida pelos atestados de capacidade técnica juntados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total da despesa com a presente contratação do curso é de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), conforme folder anexado aos autos sob doc-e 0606934 do SEI 5976.2023-7.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, e por se tratar de data pré-agendada pela empresa promotora do curso para

realização do treinamento aberto a outros participantes interessados, não haverá parcelamento da contratação.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, voltado a profissionais que atuam em perícias oficiais administrativas, a ser ministrado por profissional da área médica, cujo currículo indica a sua participação na Comissão Nacional de Elaboração do 1º Manual de Perícia Médica do Ministério da Saúde, bem como a sua atuação como Revisor Técnico do Manual de Perícia Oficial em Saúde, revelando o notório conhecimento do responsável por ministrar o curso, entendemos pela viabilidade da presente contratação.

Cuiabá-MT, em 1º de agosto de 2023.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira

Coordenadora de Assistência Médica e Social